



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N.º 084/2003

EM, 15 DE OUTUBRO DE 2003.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim –
Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica
Municipal, Lei Municipal nº 1140/2002 e Lei Federal nº 4.320.

DECRETA:

ART.1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por
ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março
de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme discriminado a seguir:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339036.....R\$ 5.000,00

05.01 – GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613022.011 – 339039.....R\$ 40.000,00

07.01 – GABINETE DO GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082443052.024 – 339036.....R\$ 5.000,00

082443052.024 – 339039.....R\$ 10.000,00

08.01 – GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514012.023 – 339039.....R\$ 70.000,00

130.000,00 (cento e trinta mil reais)

ART. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da
seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:



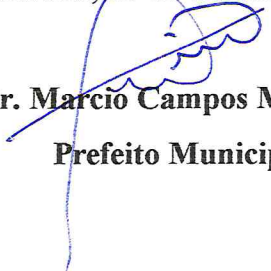
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

08.01 – GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154514011.007 - 449051.....R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 15 de Outubro de 2003.


Dr. Marcio Campos Monteiro
Prefeito Municipal